

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 3 de Dezembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

5 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo*.

2611063592

#### 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

##### Anúncio n.º 7842/2007

##### Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1035/07.8TYLSB

Insolvente — Belas Sul — Serviço de Lavandarias, L.<sup>da</sup>  
Administrador — Raimundo Óscar Soares da Veiga Teixeira.

No 4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 3 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Belas Sul — Serviço de Lavandarias, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 506145557, com sede na Estrada Nacional n.º 10, Bobadela, 2695 Loures.

É administrador do devedor Raimundo Óscar Soares da Veiga Teixeira, com domicílio na Estrada do Marquês de Pombal, 51, rés-do-chão, direito, Rio de Mouro, 2800 Sintra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*] do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

##### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

Por despacho de 25 de Outubro de 2007, foi nomeado administrador da insolvência o Dr. Orlando Apoliano Carvalho, com endereço na Rua do Vilarinho, 5, 1.º, 2890-068 Alcochete, em substituição do Dr. Alberto Luís de Pinho Lopes.

26 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Marques Lopes*.

2611063695

#### TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

##### Anúncio n.º 7843/2007

##### Insolvência de pessoa colectiva — Processo n.º 139/06.9TBOBR

Insolvente — EVB — Emissora Voz da Bairrada, Cooperativa de Radiodifusão, C. R. L.

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente EVB — Emissora Voz da Bairrada, Cooperativa de Radiodifusão, C. R. L., número de identificação fiscal 501752234, Rua do Padre Acúrcio, 187, 3770-209 Oliveira do Bairro, e administradora da insolvência Dr.<sup>a</sup> Paula Peres, Rua do Padre Américo, Edifício Mariaiva, 1.º, J, 3780-236 Anadia, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi aprovada em conformidade com a proposta apresentada pela administradora da insolvência, constante de fl. 464 a fl. 499, a alteração ao plano da insolvência oportunamente aprovado.

19 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapalho*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Leigo*.

2611063624

#### TRIBUNAL DA COMARCA DE PENELA

##### Anúncio n.º 7844/2007

##### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 71/07.9TBPNL

Credor — Petróleos de Portugal — PETROGAL, S. A.  
Insolvente — LOMATRANS — Lourenço Matias, Transportes, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503966304, com escritório na Rua Vilas, 361, lote A, 1.º, esquerdo, Avelar, 3240-000 Ansião.

Administrador da insolvência — António J. M. Loureiro, com domicílio profissional no Edifício Topázio, escritório 405, apartado 2015, 3001-601 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência do património da devedora para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente — artigo 39.º, n.º 1, do CIRE.

Efeitos do encerramento — por despacho de 26 de Julho de 2007.

30 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cláudia Cartaxo*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio F. R. Duarte*.

2611063516

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

**Anúncio n.º 7845/2007**

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)**  
**Processo n.º 1422/07.1TBPVZ**

Nos autos de insolvência acima identificados em que é interessado João Paulo Escalda Oliveira Torres, casado, número de identificação fiscal 165117796, bilhete de identidade n.º 8232106, endereço: Rua de 27 de Fevereiro, 365, 2.º, C, Aver-o-Mar, 4490-365 Póvoa de Varzim, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o administrador da insolvência Dr. Francisco Duarte, endereço: Rua de Cândido da Cunha, 232, 4.º, esquerdo, 4750-276 Barcelos.

Foi o insolvente notificado nos termos e para os efeitos do artigo 239.º, n.º 4, da Lei n.º 200/2004, de 13 de Agosto.

3 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Aurora Gonçalves*.

2611063549

## 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

**Anúncio n.º 7846/2007**

**Insolvência — Processo n.º 3610/07.1TBVFR**

Requerente — Alberto Neves da Silva, L.<sup>da</sup>

Insolvente — MEGAROLHA — Indústria de Cortiça, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 504698680, endereço: Rua da Igreja, 21, pavilhão A, São Paio de Oleiros, 4520-000 São Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira.

Administradora da insolvência — Dr.<sup>a</sup> Nídia Sousa Lamas, endereço: Rua de São Nicolau, 33, 5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do CIRE.

25 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Portal*.

2611063547

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

**Anúncio n.º 7847/2007**

**Falência (requerida) — Processo n.º 341/2000**

Requerente — Banco Pinto & Sotto Mayor, S. A.

Falido — Manuel de Jesus Marinheiro.

A Dr.<sup>a</sup> Catarina Aguilar Serra, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, por sentença de 10 de Setembro de 2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Manuel de Jesus Marinheiro, com domicílio na Rua de João dos Santos Pinto, Casal das Laranjeiras, n.º 2, Cabanas, 2950 Palmela, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPREF.

Foi nomeado liquidatário judicial Valadares Salgado, número de identificação fiscal 128260181, com domicílio profissional na Rua da Vinha, 70, Alcoitão, 2645-161 Alcabideche.

26 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Aguilar Serra*. — O Oficial de Justiça, *Luís M. D. M. Cardoso*.

2611063545

## 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

**Anúncio n.º 7848/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**  
**Processo n.º 3207/06.3TBSTS**

Insolvente — CIMENTAVE — Indústria Pré-Fabricados Betão, L.<sup>da</sup>  
Requerente — Ministério Público.

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 27 de Julho de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor CIMENTAVE — Indústria Pré-Fabricados Betão, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 502973366 e endereço no lugar do Amial, São Mamede do Coronado, 4785-000 Trofa, com sede na morada indicada.

Para administrador da declaração é nomeada a Dr.<sup>a</sup> Ana Lúcia Monteiro, com endereço na Rua de Sampaio Bruno, 33, 1.º, direito, 4000-440 Porto.

É administradora do devedor Maria de Lurdes Capitão da Silva, residente no lugar do Amial, São Mamede do Coronado, 4785 Trofa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e de que esta se conta da publicação do último anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Lopes Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*.

2611063619

## 5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Anúncio n.º 7849/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**  
**Processo n.º 2699/07.8TJVNF**

Insolvente — Emília Perfumarias, L.<sup>da</sup>

No 5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, nos autos de insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 2699/07.8TJVNF, no dia 18 de Setembro de 2007, às 13 horas 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Emília Perfumarias, L.<sup>da</sup>, número de identificação de pessoa colectiva 506269388, com sede na Avenida de 25 de Abril, 56, Edifício Avenida, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.

São administradores do devedor David Manuel Alves Veloso e Emília Maria Gomes de Araújo Veloso, ambos com domicílio na Avenida de 25 de Abril, 56, Edifício Avenida, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.<sup>a</sup> Paula Peres, com endereço na Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center, 5.º, sala 507, 4150-144 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.